

**MENSAGEM Nº. 037, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência do Art. 77, V, da Lei Orgânica do Município de Paracuru.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.”

O presente Projeto de Lei tem como objeto maior a adequação das receitas e despesas do Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o que dispõe o art. 27, da Lei Municipal nº 1.836/2018, art. 21 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.839/2018, e em observância à utilização de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e seus incisos I, II, III e IV.

Na certeza de que os Ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e indispensável colaboração no encaminhamento da matéria.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA DE PARACURU, em 09 de dezembro de 2019.

  
**ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência o Senhor**

**Miguel de Sousa**

**Presidente**


**da**

**Câmara**

**Municipal**

**de**

**Paracuru/Ce**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU  
RECEBIDO 12/12/19 as 08:41  
PROCOLO  
RESPONSÁVEL 

**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.**

**O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10% (dez por cento) do valor da despesa autorizada no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades da Municipalidade.

**Art. 3º.** O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.857, de 14 de novembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta lei, tendo em vista as redações do artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.836 de 23 de Julho de 2018 e Artigo 21, parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1.839 de 13 de Agosto de 2018, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.”

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**



**ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**